



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 666, DE 17 DE JUNHO DE 1997.

“Autoriza doação de área de terra.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir, por instrumento de doação, à Sociedade Ornitológica de São Fidélis, reconhecida como de utilidade pública municipal, área de terra com 454,50 m², localizada na rua Ivanir Pluvier Gouveia, no Bairro Coroados, Sede do Município.

Art. 2° - A doação tratada no artigo anterior sustenta-se no disposto no inciso II do art. 141 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3° - Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da Entidade donatária.

Art. 4° - A Associação Ornitológica de São Fidélis obriga-se a observar, rigorosamente, a legislação reguladora das atividades voltadas à criação e manutenção de pássaros em cativeiro, ficando revogada, em caráter definitivo, a presente Lei, no caso de se verificarem ações contrárias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -